



Ofício n° 0391/2022/GAB/SMG

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência Senhor  
**EDUARDO JOSÉ LAGO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo  
Processo nº 14401/2022  
Data 02/12/2022  
Júlio Daime  
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Foi encaminhado à Câmara Municipal de Quatro Barras a Mensagem nº 041/2022, de autoria do Poder Executivo que "Atualiza dispositivos da Lei Municipal nº 1445, de 25 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, estabelece outras providências".

Ocorre que, durante o trâmite da Mensagem nº 41/2022 houve a publicação da Lei nº 1535, de 10 de novembro de 2022 para atender a dinâmica municipal, tendências e desafios para os próximos dois anos de governo e que alterou a estrutura municipal em pontos estratégicos. Desta feita, vige uma estrutura administrativa diversa da apresentada junto a Mensagem nº 41/2022, situação que necessita ser reparada.

Assim, considerando que o projeto ainda tramita perante a Câmara Municipal, apresenta-se necessária sua alteração mediante proposição de substitutivo geral dos anexos do projeto de lei, os quais são submetidos à análise de Vossas Excelências.

Por fim, considerando a importância da temática e a necessidade de sua análise para a devida execução do orçamento de 2023, bem como a



importância, interesse público e urgência frente a iminência do recesso parlamentar, desde já, se assim apresentar-se necessário, resta consignada a solicitação de realizações de Sessão Extraordinária a serem convocadas pela Presidência da Câmara Municipal, nos moldes vigentes na Lei Orgânica e no Regimento Interno:

LOM - Art. 28 A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á em caso de urgência ou interesse público relevante: (Redação dada pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 3/2008)

I - pelo Prefeito Municipal; (Redação dada pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 3/2008)

II - pelo Presidente da Câmara;

III - à requerimento da maioria absoluta de seus membros.

RI – Art. 8º A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante por convocação:

I - do Prefeito, quando este a entender necessária;

II - do Presidente da Câmara;

III - a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.

...

Art. 59 ....

Parágrafo único. Mediante acordo entre as Comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes



poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida à urgência.

Contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

LORENO  
BERNARDO  
TOLARDO:574649  
52987

Assinado de forma digital  
por LORENO BERNARDO  
TOLARDO:57464952987  
Dados: 2022.12.05  
09:29:46 -03'00'

**Loreno Bernardo Tolardo**  
Prefeito Municipal



**Ementa:** Atualiza dispositivos da Lei Municipal nº 1445, de 25 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, estabelece outras providências".

#### **SUBSTITUTIVO GERAL**

SUBSTITUA-SE os anexos constantes da Proposição nº 41/2022, pelos que seguem: